

DECRETO N° 27.530 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e oneroso, de área municipal situada à Avenida Engenheiro George Corbisier, no 429 subdistrito - Jabaquara, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 65, § 3º, do decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a Maria Aparecida Antas usar, a título precário e oneroso, área municipal situada à Avenida Engenheiro George Corbisier s/nº, esquina da Rua dos Cajueiros, no 429 subdistrito - Jabaquara, para o fim de explorá-la como estacionamento de veículos.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-9745/1, do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-A, de formato irregular, com cerca de 478,38 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e trinta e oito decímetros quadrados), e assim descrita, para que de dentro da área olha para a Avenida Engenheiro George Corbisier: pela frente, linha reta C-D, medindo mais ou menos 41,20 metros, confrontando com a Avenida Engenheiro George Corbisier, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista D-E-F, medindo mais ou menos 10,85 metros assim parcelada: trecho D-E, linha curva de concordância medindo mais ou menos 2,20 metros, formada pelos alinhamentos da Avenida Engenheiro George Corbisier da Rua dos Capinás, com os quais confronta, e trecho E-F, linha reta medindo mais ou menos 8,65 metros, confrontando com a Rua dos Capinás, segundo seu alinhamento; pelo lado esquerdo, linha mista A-B-C, medindo mais ou menos 14,00 metros, assim parcelada: trecho A-B, linha reta medindo mais ou menos 9,00 metros, confrontando com a Rua dos Cajueiros, segundo seu alinhamento, e trecho B-C, linha curva de concordância medindo mais ou menos 5,00 metros, formada pelos alinhamentos da Rua dos Cajueiros e da Avenida Engenheiro George Corbisier, com os quais confronta; pelos fundos, linha reta F-A, medindo mais ou menos 49,00 metros, confrontando com o imóvel nº 360 da Rua dos Cajueiros.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será a título precário e oneroso, mediante retribuição mensal não inferior a Cr\$ 126.019,00 (cento e vinte e seis mil e dezenove cruzados), equivalentes a 26,3039 OTN's, atualizada à época da lavratura do respectivo termo, e reajustável semestralmente, com base na variação nominal do valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's.

Art. 4º - Do termo de permissão de uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

- a) zelar pela limpeza e conservação da área, mantendo-a sempre livre e desimpedida;
- b) não construir sobre a área;
- c) não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º;
- d) não ceder a área, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) responder pelo pagamento de todos tributos incidentes sobre o imóvel, bem como pelas despesas oriundas da permissão de uso prevista neste decreto;
- f) restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela permissionária, sem direito a retenção ou indenização pelas eventuais benfeitorias executadas, inclusive as necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de Dezembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPEZ FILHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA N° 753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 14-000.126-88*00

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 713 de 16 de novembro de 1988, que suspendeu, preventivamente, por 90 (noventa) dias, o servidor RICARDO JOSE SALIM, registro nº 396.121 4.00, lotado na Secretaria de Higiene e Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA N° 754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 08-002.651-88*08

RESOLVE

Converter em pena de suspensão por 90 (noventa) dias a pena de desissão aplicada por meio da Portaria nº 702 de 4 de novembro de 1988, ao servidor JOÃO BATISTA DA FONSECA, reg. nº 503.921, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, com fulcro no art. 186, combinado com o artigo 192, ambos da lei nº 8989, de 29 de outubro de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Memº JQ 5261/88, de 16.12.88.

S.S.O. : Dr. Fiore Vita

ADMINISTRADOR DO P.Q. IBIRAPUERA : Sr. Calazans

1- O Museu de Arte Sacra de São Paulo, cujo acervo preserva as tradições religiosas da Comunidade, conta com uma série de presépios, conhecida como Museu do Presépio.

2- O Museu do Presépio instalou-se em área da Marquise do Parque Ibirapuera durante anos.

3- Com o término das obras de restauração da Marquise, torna-se oportuno o retorno do Museu para a área que tradicionalmente foi sua.

4- Determino que isto seja feito. O Padre Godinho, Diretor do Museu de Arte Sacra, providenciará, por parte da entidade, a instalação dos presépios.

J. QUADROS, Prefeito.

Memº JQ 5262/88 de 16.12.88

SMT: Cel. Geraldo de Arruda Penteado

Assunto: Estacionamento/Veículos de SJ

1) A Secretaria dos Negócios Jurídicos está de mudança para o Páteo do Colégio nº 5, onde se localizará sua sede.

2) Deverá ser fixado local para estacionamento dos veículos oficiais ligados àquela Pasta.

3) Creio que, na Rua Floriano Peixoto, em ângulo da 45º possa se implantar o estacionamento necessário.

J. QUADROS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

08-001.012.88*35 - PREP.G - Irregularidades - À vista da complexidade técnica de que se reveste a matéria objeto da investigação e por entender relevante a perfeita aclarção do quadro, retorno o presente, em diligência, à PROCED para a oitiva dos dirigentes da Secretaria das Fi-

nanças, por ocasião dos fatos objeto desta sindicância, em especial do Senhor Secretário, do Chefe de Gabinete e do Diretor do Departamento do Tesouro. - À seguir retorne o processo a este Gabinete para apreciação de decisão.

14-000.126-88*00 - Memº JQ. 5201/88 - Denúncia no Jornal da Tarde - I. Recebo o relatório da sindicância instaurada para apurar a denúncia objeto da matéria publicada no Jornal da Tarde, do dia 4 de novembro passado, segundo a qual o servidor RICARDO JOSE SALIM, médico, estaria utilizando uma das salas da Secretaria de Higiene e Saúde, bem assim servidores ali lotados, em prol de sua campanha eleitoral. - II. Constatou que apesar da minuciosa inspeção realizada não se apurou qualquer indício da veracidade dos fatos denunciados. - III. DETERMINO, pois, o arquivamento da presente sindicância, tornando-se sem efeito a suspensão preventiva aplicada ao servidor por força da Portaria 713, de 16 de novembro de 1988.

10-019.585-88*73 - Administração - Realização de Correição Geral no Departamento Patrimonial - I. Registro - o encerramento dos trabalhos de Correição Geral, determinada pela Portaria 677, de 17 de outubro de 1988 e elaborada pelos Senhores Procuradores Luiz Nagib Amari, Luiz Gonzaga Mendes de Almeida e Rita Gianeini. Mencionada Correição Geral teve por objeto o Departamento Patrimonial. 2. Reconheço validade nas conclusões dos Senhores Procuradores Luiz Gonzaga Mendes de Almeida e Rita Gianeini. Não deixei de examinar o relatório em apartado do Senhor Procurador Luiz Nagib Amari. 3. Constatou que as peças elaboradas configuram importante subsídio para a necessária melhoria da qualidade das rotinas e informações de PATR, que costumemente deixava desejar. 4. Considero de relevância o trabalho efetuado pelos três procuradores designados para a Correição Geral. Em seus respectivos prontuários deverão ser lançados votos de louvor. 5. O Secretário dos Negócios Jurídicos dará conhecimento do processo 10-019.585-88*73 a seu sucessor.

08-001.152-88*02 - ARMANDO DE NATALE E OUTROS - Reconsideração de despacho - Após criterioso exame do pedido de reconsideração formulado nos autos do processo 08-001.152-88*02, onde figuram como requerentes os servidores ARMANDO DE NATALE, LUIZ ROBERTO DE FIORE, NICOLAU TORTAMANO E ODILA MOREIRA DA FONSECA MARQUES, DECIDO: 1. Revigorar meu próprio despacho de fls. 672 do proc. 10-021.607 84*13, do seguinte teor: "Acolhendo a manifestação do Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos absolvo Odila Moreira da Fonseca Marques, registro 114.701, Luiz Roberto de Fiore, registro 112.739, Nicolau Tortamano, registro 113.972 e Armando Natale, registro 112.750, das imputações que lhes foram feitas no processo administrativo 10-021.607-84*13". 2. Declarar nulos e sem quaisquer efeitos os despachos de fls. 677/678/679/680-3. Arquivem-se os processos, inclusive o de nº 10-021.607-84*13 com postos de dois volumes, procedidas as anotações costumeiras.

Ofício 180/PATR-G/88 - Publicação do Rol de Bens de Uso Comum do Município - 1. Determino a publicação do Rol de Bens de Uso Comum do Município para conhecimento de todas as unidades - 2. Aguardo o mesmo do rol correspondente aos Bens Domésticos e de Uso Especial - 3. PATR/SJ e RI/SF, conjuntamente, examinarão o rol de bens e respectivos croquis, providenciando a implantação de sistema comum de cadastramento, por processamento de dados, visando o estabelecimento de rol e cadastro únicos.

Ofício 2198/JUD.4/88 - Cobrança de multas administrativa. Ajuizamento de execuções fiscais - SSO - SAR - SEVAR - Senhores Secretários - 1. Caso não se cometem más infrações? Onde estão as multas? - 2. Remetê-las à JUD, imediatamente, para cobrança judicial.

08-002.651-88*08 - João Batista da Fonseca - Reconsideração de despacho - 1. Avoco o presente, para conhecer do pedido de reconsideração formulado por João Batista da Fonseca, reg. 503.921, a quem apliquei a pena de demissão, com fulcro no artigo 188, inciso III, por infringência ao artigo 179, "caput" e inciso III, todos da Lei 8989/79. - 2. Reexaminando os autos da sindicância e inquérito administrativos contidos no acompanhante processo 10-002.484-87*09, verifico existirem circunstâncias permissivas do abrandamento da pena aplicada, como pre visto pelo artigo 192 da mesma lei - 3. Por consequência, converto a demissão em pena de suspensão, pelo prazo de 90 dias, com fulcro no artigo 186 ainda da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

08-002.922-88*35 - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS - Pagamento de diversas medições de obras e serviços contratados - Considerando que nos ajustes firmados pela Prefeitura do Município de São Paulo não são fixados prazos para o pagamento das medições realizadas, figurando apenas a possibilidade de solução das questões que eventualmente surjam, nos estritos termos das cláusulas pactuadas; Considerando que o reajusteamento dos preços acordados usualmente já vem previsto, em cláusula específica, afastando eventuais dúvidas quanto à aplicação de índices de atualização do valor monetário; Considerando que a Administração Municipal não tem disponibilidade sobre o patrimônio público, o que exige prévia autorização legislativa para que se abstenha de impor penalidades decorrentes de inadimplementos contratuais, ou aplicar correção monetária a débitos vencidos e ainda não liquidados por ônibus voluntários; Decido receber a representação formulada pela Associação Paulista de Empreiteiros de Obras Públicas - APEOP - para, no mérito, negar-lhe provimento por absoluta falta de amparo legal e contratual.

10-004.967-86*87 - Portaria PREP.G. nº 188 de 30 de março de 1987 - Sindicância incumbida de apurar os fatos que culminaram com a morte do munícipe ADÃO MANOEL DA SILVA - I) Recebo o relatório da Comissão Especial de Sindicância incumbida de apurar os fatos que culminaram com a morte do munícipe Adão Manoel da Silva, durante atuação da Guarda Civil Metropolitana. II) Constatou de tudo quanto se trouxe aos autos, que a ordem emanada do Prefeito em exercício, Vereador Antônio Sampayo, não determinou desalojamento. III) Verifico que os servidores Cel. José Ávila da Rocha, Comandante da Operação e Eduardo Benedito Curtolo não mais pertencem aos quadros municipais, razão pela qual descabe qualquer medida de cunho disciplinar. IV) Quanto ao servidor Brasílio Martinho do Valle, reg. 569.203, Guarda Metropolitano acusado de autoria do disparo, DETERMINO a imediata instauração de procedimento sumário nos termos dos artigos 20 e 23, inciso IV, da Lei 9.160, de 3 de dezembro de 1990. V) Constatou, ainda, que os então servidores portavam armas particulares e, portanto, não pertencentes à Guarda Civil Metropolitana, como registrado pelo nobre Ministério Público. VI) Quanto ao servidor Olívio Garcia, considerando que a Promotoria do IV Tribunal do Júri propôs a sua impropriação, DETERMINO o retorno destes autos à PROCED, para acompanhamento da ação penal de molde a decidir-se, oportunamente, quanto à instauração de medida disciplinar.

Requerimento de Vera Santos Mauro de Menezes, pleiteando reconsideração da Portaria publicada no DOM de 11.11.88, que tornou sem efeito, nos termos do art. 24, da Lei 8989/79, o Título de Nomeação da interessada para o cargo de Arquiteto I. - DESPACHO: Indeferido. 16.12.88. J. QUADROS, Prefeito.

Of. COC 1153/88, encaminhado pelo Presidente do 29 ODONTOBRASIL - Congresso Nacional de Odontologia e da 29 BRAZIL EXPONDONTO - Feira Nacional de Equipamentos e Materiais para Odontologia, pleiteando a dispensa de ponto para os cirurgiões dentistas servidores públicos municipais que, comprovadamente, participarem dos eventos. - DESPACHO: "A nova Administração". 16.12.88. J. QUADROS, Prefeito.

08-002.996-88*71 - MARIO SAVELLI - Permissão de uso de área municipal - 1) Em face dos elementos oferecidos pelo peticionário, que invoca "ilegalidades anteriores", ao ato concessivo de permissão de uso, revigor a Portaria 723, de 24 de novembro de 1988. 2) A PROCED para prosseguimento.

08-000.552-88*47 - Memº 154/88 - SJ.G. - Sindicância - I) O Vereador Claudio Barroso Gomes, no dia 23 de março de 1988 proferiu discurso na E.Câmara Municipal de São Paulo, fundamentado em carta assinada pela Senhora Margarida Saad. 2) A missiva registrava fatos desabonadores ao procurador José de Oliveira Messina. 3) Tomo como razão de decidir o encaminhamento do Senhor Diretor de PROCED, que conduz à improcedência. 4) Arquive-se, consequentemente, os autos do processo da sindicância.

Expediente s/nº - Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município - Resultados das Correções Gerais - Ordem Interna 7/88 - 1) Recebe os relatórios elaborados pelas Comissões designadas, em cada unidade da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos, em virtude de Correição Geral determinada pelo titular da Pasta, nos termos da Ordem Interna 7/88/SJ. 2) O trabalho é exemplar. Fixa a situação de cada um dos departamentos e demonstra o elevado grau de profissionalização alcançada pelos Senhores Procuradores do Município. 3) Determino a autuação das peças individualmente, ou seja, a formação de processos específicos para cada unidade. Em seguida, os autos formados deverão ser custeados junto à Chefia de Gabinete da Secretaria dos Negócios Jurídicos e colocados à disposição da futura Administração para conhecimento.

Carta s/nº, de 17.11.88 - Encaminhada por JUICHI SAGARA, pleiteando reconsideração do despacho, ref. liberação de área municipal para construção de ginásio de esportes para artes marciais. - DESPACHO: Indeferido. 16.12.88. J. QUADROS, Prefeito.

Requerimento s/nº, datado de 9.12.88, encaminhado pela Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais-LARES. - Solicita suplementação de verba ainda para o presente exercício. - DESPACHO: Indeferido. O novo orçamento corrigirá. 16.12.88. J. QUADROS, Prefeito.

Carta s/nº - Leonardo Pizzanelli - Contrato de Estagiário - 1. Adoto como orientação a manifestação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, no sentido de ser inconstitucional a contratação pela administração indireta, sem concurso, após a nova Carta - No casopresente, todavia, não se trata de nova contratação, mas sim a alteração de uma relação já existente de trabalho, que reflete a continuidade dos serviços já prestados há mais de dois anos. Sustente-se, pois, a rescisão do contrato.

Of. s/nº - 3.11.88 - Associação dos Procuradores do Município de São Paulo - Alterações inseridas no organograma do Departamento Patrimonial PATR. - 1) A Associação dos Procuradores do Município de São Paulo, em 3 de novembro do